LEI Nº 122 de 02 de Julho de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR UMA ÁREA DE TERRA DE APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) ALQUERES, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM FRIGORÍFICO EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra de aproximadamente 05 (cinco) alqueires, com a distancia mínima de 05 (cinco) Km, da cidade e doá-la para o Sr. **ANTÔNIO MARQUES PEREIRA,** portador do CPF/MF nº 596.870.451-91, para a implantação de um Frigorífico em nosso Município.

§ 1º - Para a aquisição do referido terreno; no ato da formação da Comissão de Avaliação, esta será composta de número igual de indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, e entre os indicados se escolherá o Presidente e Relator.

§ 2º - O empresário terá um prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras, e 01 (um) ano para a conclusão da mesma, sob pena de nulidade da doação.

Art.2º- Estender a rede elétrica até o local da instalação do Frigorífico.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 1999.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL